



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - UNIDADE REQUISITANTE

Solicitação da vereadora Lucimar Camilo da Rosa, Procuradora Especial da Mulher da Câmara Municipal de Pitanga.

### 2 - OBJETO

Contratação de uma palestrante que em sua especialização de atuação aborde o tema "Direito das Mulheres", a ser realizada no dia 20 de junho de 2024 em evento programado e coordenado pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Pitanga.

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Muitas mulheres não estão plenamente informadas sobre seus direitos legais e sociais. Uma formação pode ajudar a aumentar a conscientização sobre os direitos fundamentais, proteção contra a violência, igualdade no trabalho, entre outros aspectos.

Os índices de violência doméstica no município de Pitanga, PR, têm apresentado números preocupantes nos últimos anos, refletindo uma tendência observada em várias regiões do Brasil.

No Paraná, o número de ocorrências de violência doméstica vem crescendo, com relatos indicando mais de 28 mil casos registrados em um único ano em todo o estado. Em Pitanga, iniciativas locais e regionais buscam combater essa violência através de programas de conscientização e apoio às vítimas.

Esse cenário reforça a importância de ações como a formação sobre direitos das mulheres, promovida pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal. Tais iniciativas são cruciais para informar, empoderar e proteger as mulheres, oferecendo-lhes ferramentas e conhecimento para enfrentar e denunciar situações de abuso, além de buscar suporte legal e psicológico adequado.

E buscando a realização de um evento que ofereça todas essas possibilidades de formação é imprescindível a contratação de profissional especialista no tema, que pode representar um passo fundamental para a promoção de justiça social em nosso município.

### 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação da empresa Outro Olhar Prestadora de Serviços Ltda. para realização de palestra com o tema "Direito das mulheres" no seminário promovido pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Pitanga a ser realizado no dia 20 de junho de 2024, às 8:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal "Nestor Horodenski".

Para a escolha da palestrante foi considerada a notória especialização da Dr<sup>a</sup>. Ana Cláudia da Silva Abreu, que além de professora universitária, doutora e mestre em direito, apresenta em seu currículo obras da literatura jurídica cuja temática aborda temas relacionados aos direitos das mulheres. Na Universidade Estadual do Centro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx..Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

Oeste - UNICENTRO atuou como orientadora da área jurídica no Núcleo Maria da Penha e hoje é orientadora do Projeto de Extensão Frente de Prevenção à Violência contra a Mulher.

É pesquisadora e coordenadora do grupo de estudos Feminismos e Violência de Gênero.

Considerando o currículo da palestrante, que segue anexo a este termo, a contratação se dará pela especialização da palestrante.

A palestra terá duração de 4 horas.

## 5 - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de contratação da empresa se dará por análise do setor de Compras, Licitações e Contratos, para identificação do procedimento adequado à contratação.

## 6 - VALOR

O valor da proposta apresentada pela empresa é R\$3.500,00, inclusos neste valor os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com estadia, transportes e deslocamentos dos profissionais da empresa e outras que incidirem na prestação dos serviços contratados.

Em levantamento de valores pagos em outras contratações realizadas pelo poder público, encontramos no Portal Nacional de Contratações Públicas o processo de Inexigibilidade nº 14/2024, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo o valor pago pelo TCE e os valores de pesquisas de preço realizadas para instrução do processo da contratação de uma palestra com tema semelhante ao deste Termo de Referência.

## 7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal para a Câmara Municipal.

Pitanga, 24 de maio de 2024

Lucimar Camilo da Rosa

Documento assinado digitalmente por Lucimar Camilo da Rosa (049.\*\*\*-\*\*\*-62)  
Para verificar sua autenticidade acesse: <https://www.lacielativopitanga.pr.leg.br/> ou informe o código: 2405211012012225

## Cotação referente Seminário Direitos da Mulher

"Outro Olhar Educa Assessoria Educacional" <outroolhareduca@gmail.com> 21 de maio de 2024 às 16:35  
Para: camara@pitanga.pr.leg.br

Boa tarde,

Conforme solicitado estamos reenviando cotação atualizada com dados da Palestrante.

Qualquer dúvida estamos à disposição!



**Atenciosamente,**



Assessoria em:

- # PME Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação;
- # SIMEC PAR;
- # Planos de Carreira Professores Municipais;
- # Processo para designação de Diretores (Gestão Democrática)

# Formação de Professores;

# Metodologias Ativas na Aprendizagem;

# Transtorno do espectro autista (TEA) para PAIS e PROFESSORES;

# Treinamento em Terapia ABA

# O ensino através das tecnologias.





# OUTRO OLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

“Humanização e Tecnologia na Aprendizagem”

CNPJ: 28.190.861/0001-07

Contato: (42) 99953-1113 (42) 984066895 E-mail: outroolhareduca@gmail.com



## À CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA – PARANÁ

Em atendimento a solicitação desta Instituição. **A Empresa Outro Olhar Prestadora de Serviços LTDA - ME**, situada à Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 798, Centro da Cidade de Pitanga - Paraná, **CNPJ nº 28.190.861/0001-07**, agradece a oportunidade de apresentar sua proposta comercial para prestação de Serviços Técnicos Especializados para Treinamento/Formação conforme segue:

**Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados: Treinamento/Formação referente Seminário Direitos da Mulher, conforme especificados abaixo.

Descrição dos Serviços	Carga horária
# Treinamento/Formação referente Seminário Direitos da Mulher	04 horas

### VALOR DA PROPOSTA

- O preço proposto é de R\$ 3 500,00 (três mil e quinhentos reais)
- No preço estão inclusos, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos dos profissionais da empresa e outras que incidirem a prestação dos serviços contratados.
- Forma de pagamento: Após a execução dos serviços. Mediante apresentação de Nota Fiscal.
- Validade da proposta 60 (sessenta) dias.



**OUTRO OLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**

**“Humanização e Tecnologia na Aprendizagem”**

CNPJ: 28.190.861/0001-07

Contato: (42) 99953-1113 (42) 984066895 E-mail: [outroolhareduca@gmail.com](mailto:outroolhareduca@gmail.com)

Agradecemos antecipadamente sua atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Pitanga, 17 de maio de 2024.

**28.190.861/0001-07**

**OUTRO OLHAR PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA-ME**

**Rua João Gonçalves Padilha, 798  
CEP 85.200-000 Pitanga - PR**

**Caio Guilherme Stadler Batista  
Sócio Administrador**

VALOR DA PROPOSTA



**OUTRO OLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**

“Humanização e Tecnologia na Aprendizagem”

CNPJ: 28.190.861/0001-07

Contato: (42) 99953-1113 (42) 984066895 E-mail: outroolhareduca@gmail.com



Em anexo dados da Palestrante:

## **Ana Claudia da Silva Abreu**

Professora de Direito Penal e de Prática Jurídica Criminal, no Centro Universitário Campo Real.

Pós doutora em Desenvolvimento Comunitário pela Universidade Estadual do Centro Oeste (Unicentro).

Doutora e Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Ciências Criminais pela UniCuritiba. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

Autora das obras:

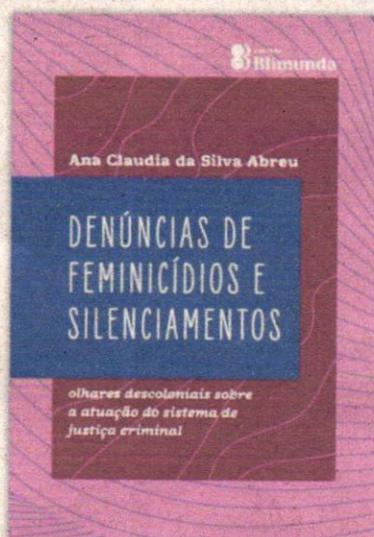
“Denúncias de feminicídio e silenciamentos: olhares decoloniais sobre a atuação do sistema de justiça criminal”, publicada em 2022.

“Descolonizando corpos: Feminicídio reprodutivo e a responsabilidade do Estado colonizador”, publicada em 2023.

Advogada e Palestrante.

Atuou como orientadora da área jurídica do Núcleo Maria da Penha (NUMAPE- Unicentro), de 2018 a 2021. Atualmente é orientadora da área jurídica do Projeto de Extensão Frente de Prevenção à Violência contra a Mulher (Unicentro).

Pesquisadora. Coordenadora do Grupo de estudos Feminismos e Violência de Gênero. Pesquisa: violências contra as mulheres, com ênfase em feminicídio; a violência de gênero e a atuação do sistema de justiça criminal; violência, gênero e sexualidade; feminismos; feminismo decolonial.





## OUTRO OLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

“Humanização e Tecnologia na Aprendizagem”

CNPJ: 28.190.861/0001-07

Contato: (42) 99953-1113 (42) 984066895 E-mail: [outroolhareduca@gmail.com](mailto:outroolhareduca@gmail.com)

### Ana Claudia da Silva Abreu

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1260225119288553>

ID Lattes: **1260225119288553**

Última atualização do currículo em 17/05/2024

Doutora em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR, 2021). PósDoutora em Desenvolvimento Comunitário pela Universidade Estadual do Centro Oeste(UNICENTRO). Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (2008).Especialista em Ciências Criminais pela UniCuritiba (2006). Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2004). Professora de Direito Penal no CentroUniversitário Campo Real (atual).Orientadora do Núcleo Maria da Penha - NUMAPE /Unicentro (2019-2021). Orientadora do Projeto de Extensão Frente de Prevenção à Violência contra a Mulher (Unicentro) (2022-atual). Coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas: Feminismos e Violência de Gênero. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal, atuando principalmente nos seguintes temas: violência de gênero, violência contra a população LGBTQIA+, feminicídio, feminismo decolonial. (Textoinformado pelo autor)

### Nome

Ana Claudia da Silva Abreu

### Nome em citações bibliográficas

SILVA, A. C.; DA SILVA ABREU, AnaClaudia; ABREU, Ana Claudia da Silva

### Lattes ID

<http://lattes.cnpq.br/1260225119288553>

### Endereço Profissional

Complexo de Ensino Superior Campo Real- Ltda, Escritório de Prática Jurídica. Barão de Capanema Santa Cruz 85015420 - Guarapuava, PR - Brasil Telefone: (42) 36215200 Ramal: 252 URL da Homepage: [www.camporeal.edu.br](http://www.camporeal.edu.br)



## OUTRO OLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

“Humanização e Tecnologia na Aprendizagem”

CNPJ: 28.190.861/0001-07

Contato: (42) 99953-1113 (42) 984066895 E-mail: outroolhareduca@gmail.com



### Formação acadêmica/titulação

#### 2017 - 2021

Doutorado em Direito. Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil. Título: AS VOZES SILENCIADAS NAS DENÚNCIAS DE FEMINICÍDIO NO ESTADO DO PARANÁ (2015-2020): CONTRIBUIÇÕES PARA UM OLHAR DESCOLONIAL SOBRE A ATUAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL BRASILEIRO, Ano de obtenção: 2021. Orientador: Clara Maria Roman Borges.

#### 2006 - 2008

Mestrado em Direito. Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil. Título: Políticas Criminais de (Des)criminalização, Ano de Obtenção: 2008. Orientador: Ivan Guérios Curi. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

#### 2004 - 2006

Especialização em Direito Criminal. Faculdades Integradas Curitiba, FIC, Brasil. Título: Extinção da punibilidade nos crimes Contra a Ordem Tributária. Orientador: Dagmar Nunes Gaio.

#### 2004 - 2004

Especialização em Direito Aplicado. (Carga Horária: 734h). Escola da Magistratura do Paraná, EMAP, Brasil. Título: O regime sucessório dos companheiros no novo Código Civil. Orientador: José Ernani de C. Pacheco.

#### 1999 - 2004

Graduação em Direito. Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, Brasil. Título: Fungibilidade entre a tutela cautelar e a tutela antecipada. Orientador: Flávio Renado de Almeida.

Outras informações acesse: <https://lattes.cnpq.br/1260225119288553>

Ou consulte anexo.



DATE

TIME

PLACE

REASON

STATUS

REMARKS

OFFICE OF THE DIRECTOR OF PUBLIC HEALTH

WASHINGTON, D.C. 20201



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**PROCESSO Nº:** 76479/24  
**ENTIDADE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
**INTERESSADO:** PSICOBELA SAUDE EMOCIONAL - BELEZA INTEGRAL, QUALIFICACAO TECNICA LTDA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
**ASSUNTO:** ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL  
**DESPACHO:** 643/24

Trata-se de Requerimento Interno da Escola de Gestão Pública – EGP, para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa PSICOBELA SAÚDE EMOCIONAL – BELEZA INTEGRAL, QUALIFICAÇÃO TECNICA LTDA, para ministrar a palestra presencial em comemoração ao dia da Mulher “Ontem e hoje, como lidar com o que mudou e com o que ainda permanece.

A justificativa para a contratação está na peça 05, fl. 01 a 05.

A justificativa do preço está na peça 05, sendo de responsabilidade do servidor que a elaborou<sup>1</sup>.

Como a despesa está dentro do limite legal para dispensa em razão do valor, a contratação se dará por nota de empenho (art. 95, I, da Lei Federal 14.133/21), sem elaboração de minuta, sendo dispensável, portanto, manifestação da Diretoria Jurídica.

Pelo Despacho n.º 33/24-SLC (peça 9) a Diretoria Administrativa autorizou a tramitação como Atos de Contratação, subassunto Inexigibilidade de Licitação.

Ato contínuo, pelo Despacho n.º 33/24-SLC (peça 9) a Supervisão de Licitações e Contratos pontuou os principais aspectos da tramitação, ressaltando que as certidões referentes à empresa que se pretende contratar que vencerem ao longo da tramitação serão renovadas antes da formalização do contrato.

Ainda, ponderou a SLC que o artigo 522, § 1.º<sup>2</sup>, do Regimento Interno deste Tribunal desobriga a submissão ao Tribunal Pleno de dispensas de licitação em

<sup>1</sup> 1 IS nº 125/18, art. 21 e Decreto Estadual n.º 4.993/16, art. 12: O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá estar identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

<sup>2</sup> Art. 522. Os processos de aquisição e alienação de bens, de contratação de serviços e os aditamentos contratuais decorrentes, bem como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, regidos pela legislação própria, serão levados à deliberação do Tribunal Pleno,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

razão do valor amparadas no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, sendo também dispensável a manifestação do Ministério Público de Contas, consoante estabelecido no § 2º do supracitado artigo<sup>3</sup>

Ainda, dado o valor, ausência de minuta contratual e que as despesas mensais já são objeto de análise do Controle Interno, sua manifestação também se torna prescindível.

A Diretoria de Finanças informou a indicação de recursos através da Nota de Reserva n.º 2024NR000008 (vinculado a estes autos sob procedimento n.º 108243/24).

É o relatório.

Consultando os autos verifica-se tratar-se de Requerimento Interno da Escola de Gestão Pública – EGP, para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa PSICOBELA SAÚDE EMOCIONAL – BELEZA INTEGRAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LTDA, para ministrar a palestra presencial em comemoração ao dia da Mulher “Ontem e hoje, como lidar com o que mudou e com o que ainda permanece”.

O Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, salvo melhor juízo, podem sem dispensados nesta contratação, diante do enquadramento simultâneo em inexigibilidade e dispensa em razão do valor.

Consta destacar que a Escola de Gestão Pública -EGP, instruiu o processo anexando a documentação necessária para o prosseguimento do feito.

Diante do exposto, **autorizo a formalização da contratação direta, por dispensa de licitação, da PSICOBELA SAÚDE EMOCIONAL – BELEZA**

---

mediante relatoria do Presidente, independentemente de inclusão em pauta, para efeitos convalidatórios das despesas contempladas no referido expediente. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Ficarão dispensadas da convalidação do *caput* as despesas abrangidas nos incisos I e II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993, bem como as prorrogações de prazo, cabendo ao Presidente a ordenação das despesas, independentemente de prévia autorização dos demais Conselheiros. (Redação dada pela Resolução n.º 2/2006)

<sup>3</sup> § 2º Caberá a manifestação da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas previamente à deliberação do órgão colegiado, exercendo nesta oportunidade sua missão institucional, no que concerne à legitimidade dos atos praticados pelo Tribunal de Contas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**INTEGRAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LTDA**, para ministrar palestra em comemoração ao dia da Mulher “Ontem e hoje, como lidar com o que mudou e com o que ainda permanece”, com amparo no artigo o art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, pelo valor de 3.290,00. (Três mil e duzentos e noventa reais.), de acordo com proposta anexada aos autos.

À Diretoria de Finanças, e, após, à Diretoria Administrativa, para as providências devidas.

Cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do processo, em conformidade com o artigo 398, § 1º, do Regimento Interno<sup>4</sup>.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de fevereiro de 2024.

-assinatura digital-  
**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**  
Presidente

<sup>4</sup> Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

INTEGRAL QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LTDA, com endereço em  
comunicado ao Sr. da Unidade, para que seja provido o  
com o que ainda permanece com o valor de R\$ 1.000,00  
R\$ 1.000,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) com  
previdência dos dados

A Direção de Finanças e Administração, para que seja  
provida a seguinte

Com as devidas providências, para que seja provido o  
em conformidade com o artigo 22º do Regulamento Interno

Publicado em

Gabinete do Presidente, 22 de dezembro de 2024

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

At 138, após as devidas análises de caráter administrativo, regularidade  
de caráter contábil, para a sua emissão e disponibilização  
e 139, tendo em vista a natureza das informações, com o respectivo  
pedido e estando seu respectivo cumprimento, a presente será provida, mediante  
respeito do resto



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Trata-se de solicitação da Escola de Gestão Pública, de autorização para a contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, da empresa Psicobela Saude Emocional – Beleza Integral, Qualificação Técnica Ltda, CNPJ 13.502.130/0001-74, para ministrar a palestra presencial em comemoração ao dia da Mulher “Ontem e hoje, como lidar com o que mudou e com o que ainda permanece”, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Carga horária	Valor total
1	Palestra que abordará os desafios e conquistas da Mulher contemporânea. Ontem e hoje, como lidar com o que mudou e com o que ainda permanece. Das dificuldades aos avanços das conquistas femininas, refletir sobre o que preservar e do que libertar-se, na modalidade presencial, ministrado por Maria Marta Ferreira, nas instalações do TCEPR.	1h30	R\$ 3.290,00

- 1.2 A palestra “Ontem e hoje, como lidar com o que mudou e com o que ainda permanece”, com até 140 participantes destinadas aos servidores do TCE/PR, na modalidade presencial, será realizada durante 1h30, no dia 08 de março de 2024, das 10h às 12h, no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 6º andar do prédio anexo, em Curitiba – PR.
- 1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).
- 1.4 A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.5 O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Em tempos de mudanças cada vez mais dinâmicas e velozes, a transformação e adaptação se tornaram fundamentais. Nesse cenário, o posicionamento estratégico do Tribunal de Contas do estado do Paraná tem exigido aperfeiçoamento contínuo do seu corpo técnico.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2 O Tribunal de Contas do estado do Paraná reconhece que o aperfeiçoamento contínuo é fundamental para um bom profissional colocar em prática as modificações e as atualizações de gestão implícitas ao novo contexto.
- 2.3 Ademais, o Tribunal tem como diretriz a excelência por meio da capacitação dos seus servidores, e que para garanti-la, deve oferecer, através da EGP, oportunidades sistemáticas e contínuas de capacitação. Nesse sentido, destaca-se, ainda, que a participação em ações educacionais é um dos requisitos para progressão funcional de seus servidores.
- 2.4 A forma como nos comunicamos, nossa capacidade para compreender os outros e fazermos-nos ser entendidos com clareza, determinam, consideravelmente, o êxito em nossas relações significativas e o cumprimento de nossas metas.
- 2.5 Criar uma boa relação interpessoal na qual a confiança e a credibilidade formem um denominador comum, é essencial para persuadir e influenciar os outros de forma íntegra.
- 2.6 É notória a importância da responsabilidade do servidor público como agente de transformação em seu ambiente de trabalho e na sociedade.
- 2.7 A contratação ora almejada visa preencher a contínua necessidade de engajar, provocar e capacitar os servidores do Tribunal de Contas, desta vez ao abordar as *Relações Interpessoais*, assunto que une a visão da atual gestão às competências legais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 2.8 A promoção de ações de desenvolvimento está prevista na Resolução nº 94/22, de 31 de março de 2022, art. 3º, parágrafo único que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e na Resolução 54/16 que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de educação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 2.9 Especificamente, a ação é forma de atendimento do Objetivo 14 do Plano Estratégico 2022/2027 do TCEPR – Desenvolver competências com foco nas lacunas de capacidades necessárias ao cumprimento da estratégia e em trilha de aprendizagem, conforme descrição das trilhas a seguir:
- 2.10 **Gestão de pessoas** – módulo: *Liderança*, conteúdo esperado: Técnicas de liderança. Gestão de equipes. Gestão de ética;
- 2.11 **Comportamental** – comportamento: *Comunicativo*, descrição do comportamento: De fácil relacionamento. Que é capaz de se relacionar clara e respeitosamente com todos os públicos envolvidos nas ações em que se envolve. Capacidade de dialogar, transmitir ou de receber ideias, conhecimento, mensagens etc., buscando compartilhar informações;
- 2.12 **Comportamental** – comportamento: *Mediador*, descrição do comportamento: Que é capaz de superar conflitos de forma amigável, de obter acordo entre partes conflitantes. Sempre visando alcançar resultados satisfatórios a todas as partes interessadas;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA



- 2.13 Comportamental** – comportamento: *Assertivo*, descrição do comportamento: Que demonstra segurança, decisão e firmeza nas atitudes e palavras. Uma pessoa que demonstra assertividade é autoconfiante que não tem dificuldades em expressar a sua opinião. Assertividade é uma competência emocional que determina que um indivíduo consegue tomar uma posição clara. Assertividade não significa que uma pessoa está certa ou errada, mas indica que a pessoa anuncia e defende as suas ideias com vigor e respeito pelo ouvinte;
- 2.14 Comportamental** – comportamento: *Argumentador*, descrição do comportamento: Indivíduo que argumenta, que utiliza argumentos para defender uma ideia de forma lógica, racional; arguidor, questionador. Que argumenta, que apresenta fatos, provas e raciocínio lógico para comprovar uma tese, é cético com relação às evidências que possui e argumenta a partir disso. Facilidade de formular e expressar/redigir pensamentos consistentes, concisos, objetivos e logicamente encadeadas. Capacidade de argumentar com embasamento.
- 2.15** A Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é responsável pela promoção da capacitação dos servidores desta casa, conforme estabelecido no art. 175-D do Regimento Interno e compreende a importância de servidores serem capacitados por facilitadores diferenciados, com vasta experiência teórico-prática e que tragam conteúdo robusto e atualizado com as tendências corporativas, com possibilidade de aplicação ao setor público, o que permitirá melhores resultados institucionais de curto e longo prazo.
- 2.16** Dessa forma, a contratação proposta se encontra alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à qualificação dos servidores e membros deste Tribunal.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1** Possibilidade, dentro da disponibilidade dos participantes, disseminarem os conhecimentos aos demais setores/servidores do Tribunal de Contas do Paraná.
- 3.2** O evento pretendido se enquadra nas diretrizes da Administração, e está em conformidade com o Plano Anual de Capacitação 2024 deste Tribunal de Contas, a ser aprovado.
- 3.3** A Proposta contempla profissional com sólida formação acadêmica e vasta experiência na área de atuação em questão.
- 3.4** Para a celebração do Dia da Mulher, a Escola de Gestão Pública (EGP) propõe a contratação de uma palestra que aborde as condutas do dia a dia, tanto de homens quanto de mulheres, que podem transmitir uma visão machista, sexista ou preconceituosa em relação ao gênero das pessoas que trabalham em nosso grupo. A intenção é identificar as condutas que têm o potencial de reduzir os atritos decorrentes da impressão de preconceito ou do preconceito em si, a fim de melhorar a convivência e valorizar as diferenças entre os diversos atores que contribuem dentro de nossa instituição.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.5** É importante destacar que essa temática é pouco comumente discutida nas instituições públicas, que geralmente focam mais nos problemas do machismo. O que pretendemos é tratar de como pequenas alterações de comportamento e compreensão do outro que podem nos ajudar a melhorar o respeito e na valorização das mulheres, em especial em sua atividade profissional.
- 3.6** Para essa palestra a ideia foi buscar profissionais que tratem das questões comportamentais, e de como podemos trabalhar nossa percepção de nosso contexto diuturno para melhorar os relacionamentos profissionais e pessoais.
- 3.7** A abordagem desse tema é fundamental para promover a conscientização sobre as condutas que podem perpetuar preconceitos e discriminações no ambiente de trabalho.
- 3.8** Foram buscados diversos nomes: Luciane Botto (@lucianebotto), Eduardo Shinyashiki (@eduardoshinyashikioficial), Maria Elisa Moreira (@mariaelisamoreira\_)
- 3.9** Também identificamos a palestrante MARIA MARTA FERREIRA, que é psicóloga de abordagem humanista, com mais de 20 (vinte) anos de experiência clínica. Treze anos como comentarista de comportamento em rádio. Autora de cinco livros. Especialista em neurociências e autora do Método RAFCAL (Reeducação Afeto Cognitivo do Comportamento Alimentar). Professora articuladora em pós EAD PUC-PR digital. Professora autora em graduação 4D PUC-PR. Membro da ABESO (Associação Brasileira para os Estudos de Obesidade). Diretora psicobela.com.br.
- 3.10** O perfil da profissional aliado à devolutiva em conversa estabelecida com ela nos deu segurança para acreditar que ela tem potencial para atender a demanda acima descrita de forma envolvente e cativante, atendendo as expectativas do nosso público e tratando desse tema sensível de forma apropriada, clara e resolutive.
- 3.11** A profissional informou que teria disponibilidade na data requerida (08/03/2024, das 10h às 12h), com chegada para o Welcome Coffe, as 9:30h. Como mora em Curitiba, não é necessária a previsão de despesas com deslocamento e estadia.
- 3.12** Ademais, a pretensa contratada dispõe de toda a documentação necessária para formalização de Contrato com o poder público, à exceção das Notas Fiscais para demonstrar a compatibilidade do preço praticado por ela junto a outras instituições públicas contratantes.
- 3.13** Entendemos que essa situação pode ser superada com a demonstração de que os preços praticados pela profissional se encontram em conformidade com os preços de palestrantes de equivalente reconhecimento e destaque profissional, conforme listamos na tabela anexa.

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
Luciane Botto	02 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Eduardo Shinyashiki	01h30	R\$ 21.867,00	R\$ 32.800,00
Maria Elisa Moreira	05 horas	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
Maria Marta Ferreira	01h30	R\$ 2.193,00	R\$ 3.290,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA



- 3.14** Também demonstramos que outros profissionais teriam um custo bastante superior (tabela).
- 3.15** Destaco ainda que os valores propostos para essa contratação não envolvem apenas a realização da palestra em si, mas também as horas de preparação, tanto para a elaboração da Palestra, que será feita de acordo com a demanda da EGP-TCE/PR, como das horas de conversa com a Escola de Gestão Pública para alinhamento e compreensão do público-alvo, da realidade atual e contextual relacionada ao tema proposto, e dos objetivos pretendidos. Essa dedicação prévia é o que garante que a palestra seja adequada às nossas necessidades e tenha maior potencial de proporcionar um impacto efetivo no ambiente de trabalho.
- 3.16** Com base nessas informações, entendemos demonstrada a adequação do preço proposto a realidade de mercado, com as vantagens de redução de custos de deslocamento e estadia decorrentes da contratação de uma profissional sediada em Curitiba.
- 3.17** A contratação de uma palestra com a renomada psicóloga convidada permitirá trazer à tona essa discussão de forma sensível e embasada, considerando as especificidades do nosso Tribunal. Sua experiência e conhecimento serão fundamentais para abordar as questões que afetam diretamente a nossa realidade, adaptando o conteúdo e as orientações para melhorar a convivência e valorizar as diferenças entre os atores que contribuem para o funcionamento da nossa instituição.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.4 Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, com pagamento após a prestação integral dos serviços, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de execução do serviço será composto da forma abaixo descrita:
  - 01h30 (uma hora e trinta minutos) de palestra presencial no dia 08 de março de 2024, das 10h às 12h, no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 6º andar do prédio anexo, em Curitiba – PR;
- 5.2 A palestra será na modalidade presencial, com carga horária de 01h30 (uma hora e trinta minutos), para até 140 (cento e quarenta) participantes.

#### 6. MODELO DE GESTÃO: ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente de fiscalização da Escola de Gestão Pública, conforme abaixo:  
**Gestora: Vivian Feldens Cetenaeski, Diretora da Escola de Gestão Pública;**  
**Fiscal: Simone Cardoso Rufca, Supervisora da Escola de Gestão Pública** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4 O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA



- 6.5 O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.12 Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação da Escola de Gestão Pública, responsável pelo processo a encaminhará ao contratado, para garantir a participação dos servidores e membros na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.
- 6.13 Para o pagamento da Nota Fiscal serão exigidos: a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

- 7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
  - b) Caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

c) Caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

### DO RECEBIMENTO:

- 7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.
- 7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.4 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.5 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### Habilitação Jurídica

- 8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 8.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA



- 8.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.11 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- 8.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO**
- 9.1 MARIA MARTA FERREIRA, é psicóloga de abordagem humanista, com mais de 20 (vinte) anos de experiência clínica. Treze anos como comentarista de comportamento em rádio. Autora de cinco livros. Especialista em neurociências e autora do Método RAFCAL (Reeducação Afeto Cognitivo do Comportamento Alimentar). Professora articuladora em pós EAD PUC-PR digital. Professora autora em graduação 4D PUC-PR. Membro da ABESO (Associação Brasileira para os Estudos de Obesidade). Diretora psicobela.com.br.
- 9.2 Quanto à customização, a empresa Psicobela Saúde Emocional atua de maneira colaborativa com seus parceiros, desenvolvendo o conteúdo de maneira customizada e focada nos objetivos estratégicos da organização e no perfil de cada público, alinhando o conteúdo às tendências e práticas de mercado. O conteúdo programático descrito na proposta será ajustado à luz da realidade do TCE PR.
- 9.3 Assim, tendo em conta que a profissional em questão certifica uma vasta experiência quanto ao tema em questão, esta Escola de Gestão Pública acredita que Maria Marta Ferreira seja a melhor opção para o curso que este Tribunal pretende realizar como forma de capacitar seu quadro de servidores e Membros.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.1** A palestra comemorativa ao Dia da Mulher “Ontem e hoje, como lidar com o que mudou e com o que ainda permanece”, terá carga horária total de 01h30 (uma hora e trinta minutos) e valor de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).
- 10.2** Conforme prevê o artigo 72, inciso II, da lei nº 14.133/2021, justifica-se o preço estipulado para o TCE/PR com os referenciais praticados pela empresa para inscrições no mesmo curso com outras instituições, conforme segue:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
Luciane Botto	02 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Eduardo Shinyashiki	01h30	R\$ 21.867,00	R\$ 32.800,00
Maria Elisa Moreira	05 horas	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
Maria Marta Ferreira	01h30	R\$ 2.193,00	R\$ 3.290,00

- 10.3** O valor proposto ao TCE-PR é inferior aos que foram praticados com as instituições que constam nas propostas obtidas.
- 10.4** Com isso, verifica-se que o valor proposto por Psicobela Saude Emocional – Beleza Integral, Qualificação Técnica Ltda. para esta Corte de Contas é compatível com o praticado com outras instituições.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

---

Fábio Mazzi Freire – Matrícula nº 52.481-6  
Escola de Gestão Pública

---

Vivian Feldens Cetenareski – Matrícula nº 51.464-0  
Diretora da Escola de Gestão Pública

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 014/2024

**Local:** Curitiba, PR **Órgão:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ **Unidade compradora:** 324-457 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
**Modalidade de contratação:** menor preço **Amparo legal:** Lei 14.132/2021 Art. 74, caput **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** NBS de aplica  
**Registro de preço:** N/A  
**Data de divulgação no PNCP:** 21/05/2024 **Situação:** Divulgado no PNCP  
**Id contratação PNCP:** 77996312000121-1-000159/2024 **Fonte:** Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**Objeto:** Contratação para finalizar a palestra presencial em comemoração ao Dia da Mulher, Contem e não é composta com o que mudou e com o que ainda permanece.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 3.500,00

VALOR TOTAL APROVADO DA COMPRA: R\$ 3.500,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Basear
Investigação 14/24 - Diálogo Público	21/05/2024	Termo de Referência	↓
Termo de Referência	21/05/2024	Termo de Referência	↓
Despacho Autorizado	21/05/2024	Ato de Contratação Direta	↓
Edital 08/2024	21/05/2024	Ato de Contratação Direta	↓
Edital 14/2024	21/05/2024	Ato de Contratação Direta	↓

[Voltar](#)

